
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE

PORTARIA

| | |
|---|--|
| PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS | |
| PORTARIA 009/2026 | |
| PORTARIA Nº 45-26 DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS | |
| PORTARIA Nº 47-26 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIRETORA A SERVIDORA PÚBLICA | |
| PORTARIA Nº 48-26 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE DIRETORA À SERVIDORA PÚ- BLICA | |
| PORTARIA Nº 012-2026 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULA- RIDADES ADMINISTRATIVAS..... | |
| PORTARIA Nº 31-26 DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO GAFCE | |

EXTRATO

| | |
|-----------------------|--|
| EXTRATO ADITIVO | |
|-----------------------|--|

INEXIGIBILIDADE

| | |
|---------------------------------------|--|
| INEXIGIBILIDADE Nº INEX195/2026 | |
| INEXIGIBILIDADE Nº INEX196/2026 | |
| INEXIGIBILIDADE Nº INEX188/2026 | |



PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 0252/2026-GESFI

“Dispõe sobre designação de Servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal do Termo de contrato nº. **PATROC010/2026** (Processo Administrativo nº. 2.779/2026 e Termo Aditivo(s) proveniente(s) desta”.

O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BAHIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Patrimônio Público, **Srº. TARCÍSIO OLIVEIRA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 16.590/25 de 02 de janeiro de 2025;

Considerando que nos termos do disposto no art. 117, caput, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”, sendo de atribuições deste(s), prestar informações ao(s) seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15.263/2023, de 29 de dezembro de 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Seguro/BA e,

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Unidade Requisitante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor do Contrato nº. **PATROC010/2026**, abaixo especificado, exercendo todas as funções inerentes e designadas consoante os termos da Lei nº. 14.133/2021, bem como, nesta Portaria, no âmbito, da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Página 1 de 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



| Contrato | Empresa | N. CNPJ |
|----------------|---|--------------------|
| PATROC010/2026 | CORDA ENGENHARIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA | 25.258.706/0001-89 |

I – Gestor de contrato designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Fernando Teixeira Santos, Matrícula n°. 9447529.

II – Gestor Suplente designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Ladejane Bendelak Santos, Matrícula n°. 9447569.

Art. 2º Designar, para atuar como Fiscal do Contrato n° PATROC010/2026, abaixo especificado, exercendo todas as funções inerentes e designadas consoante os termos da Lei n°. 14.133/2021, bem como, nesta Portaria, no âmbito, da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

| Contrato | Empresa | N. CNPJ |
|----------------|---|--------------------|
| PATROC010/2026 | CORDA ENGENHARIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA | 25.258.706/0001-89 |

I – Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Geovanni Freitas Souza, Matrícula n°. 9760228.

II – Fiscal Suplente designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Samara Cardoso Costa, Matrícula n°. 9760361.

Art. 3º Ao Gestor e ao Fiscal designado ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei n° 14.133, quando for o caso, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

§ 1º O Gestor e o Fiscal de contrato poderão ser, também, designados no Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo, no instrumento contratual ou instrumento congêneres.

§ 2º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 3º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:


Página 2 de 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022;
- VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Página 3 de 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21 da Lei nº 14.133, de 2021;
- IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022; e
- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

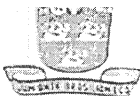
Art. 6º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem, necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º Os documentos mencionados no art. 6º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 8º Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Art.9º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Página 4 de 5




SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

28 de maio de 2026, Porto Seguro – Bahia


Tarcliso Oliveira Santos
Secretário Municipal de Administração e Patrimônio Público
Decreto 16.608/25



PORTARIA 009/2026

PORTARIA Nº 009/2026, 29 DE MAIO 2026

Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar "supostas" irregularidades administrativas praticadas, em prestação de serviço em consultas médicas especializadas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 1459/18.

- Considerando a falta assinatura e do contrato 131/2026-FMS, cujo objeto é Prestação de Serviços para a realização de anestésias no período março/2026.
- Considerando que os procedimentos foram solicitados para execução como consta no SISAIH – Sistema de Autorização de Internação Hospitalar.
- Considerando que os procedimentos foram solicitados pela Superintendência de Atenção de Atenção Especializada, Controle, Regulação e Avaliação, e Diretoria de Controle e Avaliação da época que foi prestado o serviço.
- Considerando que os setores de Compras e Contratos não receberam as notas fiscais e não foram alertados quanto aos serviços prestados.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância investigativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades, falhas administrativas ou omissões no trâmite do Processo Administrativo referente à contratação e execução dos serviços especializados em anestesias prestadas a pacientes deste município, por meio da empresa **WALLACE BRITO DE SOUSA**.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, funcionará no feito a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo instituídas pelo Executivo através do Decreto n. 15.461/24, no qual nomeia o servidor **Divalmar Fernandes Santos**, sob a Presidência da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-COPAD, na secretaria Municipal de Administração e Patrimônio Público, sob o símbolo DAS-2.

Art. 3º - Adotar, para o processo ora instaurado, o Procedimento Sumário, cujo prazo será de 90 dias, podendo ser prorrogado, conforme disposto no Art. 141 c/c §7º do Artigo 136 da Lei 1459/18.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, rogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Seguro, 29 de maio 2026

Carlos Renato Da Silva Antunes
Secretário Municipal De Saúde
Mat. 2366

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
Rua da Vala s/n – Centro - Porto Seguro/BA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3288-1080/ 3449 / Fax: (73) 3268-5818

Certificação Digital: JJNPFNBI-5BHS9X7G-77QXZ3J1-LNU5JPCE

Versão eletrônica disponível em: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario>



**PORTARIA Nº 45-26 DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PORTARIA Nº 45/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração disciplinar (art. 131, X, da Lei Municipal nº. 1.461/2018) praticada, em tese, pelo Servidor Público, W. D. S. R., Matrícula nº 42946.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BA, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Municipal nº. 1.461/2018, que institui o Estatuto do Magistério Público do Município de Porto Seguro e, considerando que o ato supostamente praticado pelo indicado Servidor é punido consoante os termos do previsto no Capítulo XXV da Lei Municipal nº 1.461/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a suposta infração praticada, em tese, pelo Servidor Público, W. D. S. R., matrícula n. 42946.

Art. 2º. Adotar para Processo Administrativo Disciplinar instaurado o procedimento previsto na Lei Municipal Nº 1.461/2018.

Art. 3º. Para cumprimento do disposto nos artigos anteriores, as atividades necessárias continuam sendo geridas e executadas pela Comissão Permanente de Inquéritos Administrativo, instituída pelo Poder Executivo através do Decreto n; 13.220/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro, 27 de maio de 2026

Luiz Fernando Cerqueira Leal
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
Rua Pero Vaz de Caminha, Nº 68, Centro, Porto Seguro-Bahia. CEP: 45810-00
Email: seduch.ps@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



PORTARIA Nº 47-26 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIRETORA A SERVIDORA PÚBLICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA Nº 47 DE 2026 DE 28 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação das atribuições de diretora a servidora pública.”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são instituídas por meio do Decreto nº 11.373/21, e a Lei Municipal 2.176/25.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designada a servidora ADRIELE SUYHÊ BRAZ PONÇADA PATAXÓ, para exercer a função de Diretora, das Escolas Indígenas Pataxó, Bugigão, Aldeia Nova, Pará e Campo do Boi, unidade de pequeno porte simples.

Parágrafo único. Será acrescida a gratificação de acordo com o porte da unidade de ensino (pequeno porte simples) de acordo com a função exercida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – Rua Alfredo Dutra, 01 – Centro
CEP: 45.810-000 – PORTO SEGURO – BAHIA – CNPJ: 13.635.016/000112

Digitalizado com CamScanner



PORTARIA Nº 48-26 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE DIRETORA À SERVIDORA PÚBLICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA Nº 48 DE 2026 DE 28 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação das atribuições de diretora a servidora pública.”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são instituídas por meio do Decreto nº 11.373/21, e a Lei Municipal 2.176/25.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designada a servidora JAQUELINE ROSA MONTE BELO, para exercer a função de Diretora, da Escola Indígena Pataxó Imbiriba, unidade de pequeno porte simples.

Parágrafo único. Será acrescida a gratificação de acordo com o porte da unidade de ensino (pequeno porte simples) de acordo com a função exercida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – Rua Alfredo Dutra, 01 – Centro
CEP: 45.810-000 – PORTO SEGURO – BAHIA – CNPJ: 13.635.016/000112

Digitalizado com CamScanner



**PORTARIA Nº 012-2026 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR POSSÍVEIS
IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS...**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 012/26 DE 29 DE MAIO DE 2026.

“Instaura Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades administrativas, supostamente praticadas pelo servidor T.M.M e . conforme expediente encaminhado pelo MP a esta Secretaria”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nas normas que regem o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, e, subsidiariamente, no que couber, nos Arts.: 143, 148, 149, 151 e seguintes da Lei Municipal nº 1.459/2018,

CONSIDERANDO os documentos anexos e a necessidade de resguardar a regular apuração administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento preventivo** do servidor T. M. M., pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de seus vencimentos, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º Determinar a apuração dos fatos pela Comissão de Inquéritos Administrativo – COPAD, instituída pelo Decreto nº 15.461/2024, situada na **Rua Benedito Cláudio, nº 81, salas 07 e 09, Prédio da Procuradoria, composta pelos seguintes membros:

I – Divalmar Fernandes Santos, matrícula nº 156 Presidente;

II – Norma Sueli Santana, matrícula nº 3140, membro;

III – Lucicléia Moreira Santos Rodrigues, matrícula nº 1772, membro.

Parágrafo único. A COPAD terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CASA CIVIL
Porto Seguro, 29 de maio de 2026.

Josemar Marinho Siquara
Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO Rua Alfredo Dutra, 01, Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA CNPJ.: 13.635.016/0001-12



PORTARIA Nº 31-26 DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO GAFCE



Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PORTARIA Nº 31/26 DE 25 DE MAIO DE 2026

*"Dispõe sobre a reestruturação do GAFCE
– Grupo de Fortalecimento dos Conselhos
Escolares – no Município de Porto Seguro e
dá outras providências."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTO SEGURO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como, Decreto n. 15.406/24,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir o GAFCE – Grupo de Fortalecimento dos Conselhos Escolares em Porto Seguro, com a finalidade de assegurar a qualidade na Educação, tendo como eixo principal a gestão democrática das Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º - São atribuições dos membros do GAFCE:

- I. Mobilizar, divulgar, sensibilizar e esclarecer à população a importância dos conselhos escolares;
- II. Buscar parcerias para divulgação e o fortalecimento dos Conselhos Escolares existentes nas Unidades Municipais de Educação;
- III. Promover reuniões periódicas para estudos e deliberações;
- IV. Desenvolver ações que fortaleçam o Conselhos Escolares;
- V. Realizar eventos que favoreçam a integração entre os Conselhos Escolares;
- VI. Promover a capacitação dos Conselhos Escolares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12

Digitalizado com CamScanner



Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- VII. Elaborar e reformular os documentos que tratam da organização e atuação dos Conselhos Escolares;
- VIII. Estimular a participação efetiva dos Conselheiros na gestão administrativa, pedagógica e financeiras nas escolas;
- IX. Coordenar os “Fóruns anuais de Fortalecimento dos Conselhos Escolares”;
- X. Acompanhar os Conselhos Escolares no desenvolvimento das suas ações.

Art. 3º – Ficam instituídos como membros do GAFCE:

- I. Dois representantes do Conselho Municipal de Educação:**
 - a) Eudenia Oliveira de Deus;
 - b) Neilton Castro da Cruz
- II. Dois representantes do departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico:**
 - a) Glicimeire Aquino Fernandes
 - b) Dorley Dark Ameno Santos
- III. Dois representantes dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino:**
 - a) Risa Soane Silva Câmara;
 - b) Carla Lima de Souza.
- IV. Dois representantes APLB – Sindicato dos Profissionais da Educação de Porto Seguro:**
 - a) Edinalva de Araújo Mattos;
 - b) Deusdete Viana Baião.
- V. Dois representantes das escolas indígenas:**
 - a) Sileide Barbosa de Oliveira;
 - b) Lenilson de Oliveira Silva.
- VI. Dois representantes das Escolas do Campo:**
 - a) Jane Célia Ribeiro Santos Souza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12

Digitalizado com CamScanner



Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

b) Lucélia de Almeida.

VII. Dois representantes dos Coordenadores Pedagógicos:

a) Kátia Caroline Souza Ferreira;

b) Leila Oliveira da Silva.

VIII. Dois representantes do Departamento de Gestão Escolar:

a) Mércia Passos dos Santos;

b) Anderson dos Anjos Santos

Art. 4º - O Grupo Articulador de que trata esta portaria será coordenado pela coordenação de Gestão Escolar.

§1º. Em nenhuma hipótese haverá qualquer tipo de remuneração aos integrantes do GAFCE.

§2º A composição do GAFCE será renovada a cada 04 (quatro) anos, mediante nova indicação das entidades e setores representados.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Seguro, 25 de maio de 2026

Luiz Fernando Cerqueira Leal
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Patrimônio Histórico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12

Digitalizado com CamScanner



EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº 004/2026 – CONTRATO Nº INEX012/2022- Contratante – Município de Porto Seguro – **Contratado:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS. CNPJ nº 07.797.967/0001-95. **Objeto:** Prorrogação de Prazo e Reajuste Contratual. Vigência: 12 (doze) meses. Reajuste: 3,812500% - IPCA. Valor do contrato com reajuste: R\$ 9.664,96(nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis). Tarcísio Oliveira Santos – Secretário Municipal Administração.

ADITIVO Nº 007/2026 – CONTRATO Nº PE 010/2022-Contratante – Município de Porto Seguro – **Contratado:** CONSÓRCIO PORTO SEGURO. CNPJ nº 47.263.727/0001-25. **Objeto:** Prorrogação de Prazo. Vigência: 12(doze) meses. Luciano Alves de Jesus – Secretário Municipal de Serviços Públicos.

ADITIVO Nº 003/2026 – CONTRATO Nº INEX260/2024LOC. Contratante – Município de Porto Seguro – **Contratado:** PRIMO DA SILVA FILHO, CPF 942.618.735-91. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. Vigência:06(seis) meses. Valor: R\$ 34.149.96 (trinta e quatro mil, cento e quarenta nove reais e noventa e seis centavos). Magaly de Souza Menezes – Procuradora Geral do Município.

ADITIVO Nº 005/2026 – CONTRATO Nº DP006/2021LOC. Contratante – Município de Porto Seguro – **Contratado:** RAMON SILVA MACIEL. CPF: 052.555.025-96. **Objeto:** Prorrogação do Prazo. Vigência 12(doze) meses. LUCIANO ALVES DE JESUS – Secretário Municipal de Serviços Públicos.



INEXIGIBILIDADE Nº INEX195/2026

MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO

Inexigibilidade nº INEX195/2026

Data/hora do envio: 29/05/2026 13:25:57

Protocolo PNCP: 13635016000112-1-000254/2026

Link PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais/13635016000112/2026/254>

| | | | |
|---|--|--|-----------------------------------|
| Número/Ano: INEX195/2026 | Nº do Processo Administrativo: 3113/2026 | Modalidade: Inexigibilidade | Modo de Disputa: Não se aplica |
| Situação: Divulgada no PNCP | Tipo de Instrumento Convocatório: Ato que autoriza a Contratação Direta | Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, IV | |
| Fonte Orçamentária: Não informada | | | |
| Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, SERVIÇOS, ATIVIDADES E TRANSPORTE TURÍSTICO | SRP: NÃO | | |
| Valor Total Estimado da Compra: R\$ 11.722,50 | | Valor Total Homologado da Compra: R\$ 11.722,50 | |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR SAAN VAGNER, MEDIANTE O CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 29 DE MAIO DE 2026, NA ORLA NORTE (COMPLEXO DE ESPORTE E LAZER MAMAGAYA), INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 6º CIRCUITO REGIONAL DE FUTEVÓLEI / 3ª ETAPA - PORTO SEGURO, EVENTO QUE CONTA COM APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA | | | |

Lotes

Lote 1

| | | | |
|---|--|---------------------------------------|------------------------------------|
| Material ou Serviço: Serviço | Critério de Julgamento: Não se aplica | Tipo de Benefício: Não se aplica | Incentivo Produtivo Básico: NÃO |
| Orçamento Sigiloso: NÃO | | Categoria do Item: Não se aplica | |
| Quantidade: 1,00 | Unidade de Medida: APRESENTAÇÃO | Valor Unitário Estimado: 11.722,50 | Valor Total: 11.722,50 |
| Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO | | | |
| Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO | | | |
| Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO | | | |
| Objeto/Descrição: CONTRATAÇÃO DO CANTOR SAAN VAGNER, MEDIANTE O CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 29 DE MAIO DE 2026, NA ORLA NORTE (COMPLEXO DE ESPORTE E LAZER MAMAGAYA), INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 6º CIRCUITO REGIONAL DE FUTEVÓLEI / 3ª ETAPA - PORTO SEGURO, EVENTO QUE CONTA COM APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA | | | |

Resultado 1 do Lote 1

| | | | | | |
|--|---|--|---|---------------------------------------|--------------------------------|
| Quantidade Homologada: 1,00 | Valor Unitário Homologado: 11.722,50 | Valor Total Homologado: 11.722,50 | Percentual de Desconto: 0 | Data do Resultado: 29/12/2026 | Situação do Item: Informado |
| Aplicação da Margem de Preferência: NÃO | | | | | |
| Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO | | | | | |
| Aplicação do Critério de Desempate: NÃO | | | | | |
| Nome ou Razão Social do Fornecedor: Marcelo Lage Torres | | CPF/CNPJ do Fornecedor: 49955195568 | Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF) | Porte do Fornecedor: Não se aplica | |



| | | | |
|--|------------------------------|--------------------------|------------------------|
| Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada | Ordem de Classificação: 1 | É Subcontratação? NÃO | Código do País: BRA |
|--|------------------------------|--------------------------|------------------------|



INEXIGIBILIDADE Nº INEX196/2026

MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO

Inexigibilidade nº INEX196/2026

Data/hora do envio: 29/05/2026 13:28:45

Protocolo PNCP: 13635016000112-1-000255/2026

Link PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais/13635016000112/2026/255>

| | | | |
|--|--|--|---|
| Número/Ano: INEX196/2026 | Nº do Processo Administrativo: 3152/2026 | Modalidade: Inexigibilidade | Modo de Disputa: Não se aplica |
| Situação: Divulgada no PNCP | Tipo de Instrumento Convocatório: Ato que autoriza a Contratação Direta | | Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, IV |
| Fonte Orçamentária: Não informada | | | |
| Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, SERVIÇOS, ATIVIDADES E TRANSPORTE TURÍSTICO | | SRP: NÃO | |
| Valor Total Estimado da Compra: R\$ 12.240,00 | | Valor Total Homologado da Compra: R\$ 12.240,00 | |
| Objeto: CONTRATAÇÃO PROVENIENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025, DA CHARANGA 2 DE JULHO, PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NOS DIAS 30 (PORTO-BA X TOMBENSE) E 31 DE MAIO DE 2026 (PORTO-BA (U20) X BARCELONA – BA (U20)), NO ESTÁDIO MUNICIPAL AGNALDO BENTO DOS SANTOS, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DOS EVENTOS ESPORTIVOS APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA | | | |

Lotes

Lote 1

| | | | |
|--|--|--------------------------------------|------------------------------------|
| Material ou Serviço: Serviço | Critério de Julgamento: Não se aplica | Tipo de Benefício: Não se aplica | Incentivo Produtivo Básico: NÃO |
| Orçamento Sigiloso: NÃO | Categoria do Item: Não se aplica | | |
| Quantidade: 2,00 | Unidade de Medida: APRESENTAÇÕES | Valor Unitário Estimado: 6.120,00 | Valor Total: 12.240,00 |
| Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO | | | |
| Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO | | | |
| Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO | | | |
| Objeto/Descrição: CONTRATAÇÃO PROVENIENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025, DA CHARANGA 2 DE JULHO, PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NOS DIAS 30 (PORTO-BA X TOMBENSE) E 31 DE MAIO DE 2026 (PORTO-BA (U20) X BARCELONA – BA (U20)), NO ESTÁDIO MUNICIPAL AGNALDO BENTO DOS SANTOS, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DOS EVENTOS ESPORTIVOS APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA | | | |

Resultado 1 do Lote 1

| | | | | | |
|--|--|---|---|---------------------------------------|--------------------------------|
| Quantidade Homologada: 2,00 | Valor Unitário Homologado: 6.120,00 | Valor Total Homologado: 12.240,00 | Percentual de Desconto: 0 | Data do Resultado: 29/05/2006 | Situação do Item: Informado |
| Aplicação da Margem de Preferência: NÃO | | | | | |
| Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO | | | | | |
| Aplicação do Critério de Desempate: NÃO | | | | | |
| Nome ou Razão Social do Fornecedor: Laerte Santos Ribeiro | | CPF/CNPJ do Fornecedor: 61138300000126 | Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ) | Porte do Fornecedor: Não se aplica | |



| | | | |
|--|------------------------------|--------------------------|------------------------|
| Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada | Ordem de Classificação: 1 | É Subcontratação? NÃO | Código do País: BRA |
|--|------------------------------|--------------------------|------------------------|



INEXIGIBILIDADE Nº INEX188/2026

MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO

Inexigibilidade nº INEX188/2026

Data/hora do envio: 29/05/2026 15:09:47

Protocolo PNCP: 13635016000112-1-000256/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13635016000112/2026/256>

| | | | |
|---|--|--|---|
| Número/Ano: INEX188/2026 | Nº do Processo Administrativo: 1138/2026 | Modalidade: Inexigibilidade | Modo de Disputa: Não se aplica |
| Situação: Divulgada no PNCP | Tipo de Instrumento Convocatório: Ato que autoriza a Contratação Direta | | Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c |
| Fonte Orçamentária: Não informada | | | |
| Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | SRP: NÃO | |
| Valor Total Estimado da Compra: R\$ 50.000,00 | | Valor Total Homologado da Compra: R\$ 50.000,00 | |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SEGUNDO CICLO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399, NO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO. | | | |

Lotes

Lote 1

| | | | |
|---|--|-------------------------------------|------------------------------------|
| Material ou Serviço: Serviço | Critério de Julgamento: Não se aplica | Tipo de Benefício: Não se aplica | Incentivo Produtivo Básico: NÃO |
| Orçamento Sigiloso: NÃO | | Categoria do Item: Não se aplica | |
| Quantidade: 1,00 | Unidade de Medida: Contratação | Valor Unitário Estimado: 50000 | Valor Total: 50.000,00 |
| Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO | | | |
| Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO | | | |
| Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO | | | |
| Objeto/Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SEGUNDO CICLO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399, NO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO. | | | |

Resultado 1 do Lote 1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---------------------------------------|--------------------------------|
| Quantidade Homologada: 1,00 | Valor Unitário Homologado: 50.000,00 | Valor Total Homologado: 50.000,00 | Percentual de Desconto: 0 | Data do Resultado: 29/05/2026 | Situação do Item: Informado |
| Aplicação da Margem de Preferência: NÃO | | | | | |
| Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO | | | | | |
| Aplicação do Critério de Desempate: NÃO | | | | | |
| Nome ou Razão Social do Fornecedor: MARIA CULTURA LTDA | | CPF/CNPJ do Fornecedor: 43623555000100 | Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ) | Porte do Fornecedor: Não se aplica | |
| Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada | Ordem de Classificação: 1 | É Subcontratação? NÃO | | Código do País: BRA | |